



PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 53, DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
DE DOM FELICIANO
Protocolo nº 530/2024
Data: 29/08/24
Clenio B. da Silva
RESPONSÁVEL

Altera Lei municipal nº 1.387 de 22 de maio de 2001, que dispõe sobre a constituição do conselho de habitação, criação do fundo municipal a ele vinculado, a fim da regularização do sistema nacional de interesse social.

Art. 1º - Fica alterada a Lei Municipal nº 1.387, de 22 de maio de 2001, que passa a vigorar a seguinte redação:

"Art. 8º - (...)

Art. 8º O fundo de que trata a presente Lei ficará vinculado diretamente à rubrica orçamentária da Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social. (NR)

(...)

Art. 9º A Administração Municipal, através da Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social, fornecerá os recursos humanos e materiais necessários à consecução dos objetivos da presente Lei. (NR)

(...)

Art.11. Compete a Secretaria Municipal de Cidadania, Ação e Desenvolvimento Social. (NR)

(...)

Art. 12. O Conselho Municipal de Habitação será constituído por 10 (dez) membros. (NR)

(...)

I - O conselho Gestor do FHIS terá caráter deliberativo e será composto por representantes de entidades públicas e privadas, bem como de segmentos da sociedade ligados à área de habitação, tendo como garantia o princípio democrático de escolha de seus representantes e a proporção de ¼ (um quarto) das vagas aos representantes de movimentos populares. (NR)

(...)

§ 2º Cada entidade terá o prazo de 30 dias para indicar o seu representante e suplente, eleitos nos respectivos fóruns convocados especialmente para este fim, conforme art.12, "I". (NR).

(...)"

Art. 2º - Ficam revogados os incisos II e III do art. 12 da Lei Municipal nº 1.387 de 22 de maio de 2001.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de agosto de 2024.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal



**PREFEITURA MUNICIPAL DE DOM FELICIANO
GABINETE DO PREFEITO**

JUSTIFICATIVA AO PROJETO DE LEI Nº 53/2024

O presente Projeto de Lei pretende alterar a Lei Municipal nº 1.387 de 22 de maio de 2001, que dispõe sobre a constituição do conselho de habitação, criação do fundo municipal a ele vinculado.

A presente alteração que dá nova redação aos artigos elencados no projeto de Lei, se dá por conta de uma exigência da Caixa Econômica Federal, a fim de regularização do Sistema Nacional de Interesse Social.

Por tais justificativas, apresentamos o projeto e requeremos que o presente seja apreciado e colocado em votação e, ao final, aprovado em todos os seus termos pelos nobres Vereadores, pois a proposição atende ao interesse público e a legalidade.

GABINETE DO PREFEITO, 28 de agosto de 2024.

Clenio Boeira da Silva
Prefeito Municipal